



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.904, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade O: 02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**Unidade E: 02.06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

Func. Programática: 15.451.0005-1.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0435)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0191- Recape Asfáltico - Convênio 039/2019

Valor do Crédito: 200.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$  
200.000,00

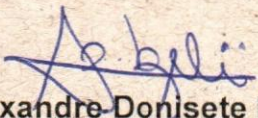
**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de setembro de 2019.

**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donjsete Izeli**  
Secretário de Administração





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.905, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	08	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL			
		030800	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		
	17		Saneamento		
	17	512	Saneamento Básico Urbano		
	17 512	0118	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		
	17 512	0118	1115 0000 Aquisi.deEquip/Execução	de	Obras-
			Recuperação Ambiental		
		<b>061</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
			0.04.00		110.000

Geral

**Valor do Crédito: R\$ 17.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03	07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO			
		030700	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO		
	17		Saneamento		
	17	512	Saneamento Básico Urbano		
	17 512	0117	Obras e Saneamento		
	17 512	0117	1114 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras		
			e Saneamento		

**046** 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
0.04.00 110.000 Geral

**Valor do Débito: R\$ 17.000,00**





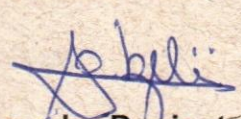
Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de setembro de 2019.

  
**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisetê Izeli**  
**Secretário de Administração**